41

Original anexo ao
Proc. N.º 165/13
Em 17/5/13 fls

15:50 16/5/-- PROC. 165/13 JA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A realização de eventos em áreas públicas pode ser autorizada pela Municipalidade mediante autorização legislativa, conforme o disposto no § 2.º do Art. 141 da Lei Orgânica do Município.

A comunidade católica residente no Parque das Bandeiras - Gleba II está solicitando nossa interveniência junto ao Poder Executivo para obtenção de autorização para a realização de Festa Nordestina na Av. Antônio Bueno Capolupo, naquele bairro, no próximo mês de julho.

Em atenção a essa justa solicitação e esperando obter a melhor das acolhidas por parte dos nobres Pares,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 71 /13

DOCUMENTO N.º 1280 /13

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, da **Av. Antônio Bueno Capolupo**, no **Parque das Bandeiras – Gleba II**, pela **Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora**, para realizar **Festa Nordestina.**

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, da Av. Antônio Bueno Capolupo, no Parque das Bandeiras - Gleba II, por parte da Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora, para realização da Festa Nordestina, no período de 5 a 21 de julho de 2013, respeitadas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 16 de maio de 2013.

PEDRO GOUVÊA

Tec0361/dh/ts